

ATA DA 110ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 1999

Presidente: Gesner Oliveira
Procurador-Geral: Dalton Pereira
Secretária: Sílvia Fernandes

Data: 10.02.99

Às 14h05min, constatada a existência de quorum, o Presidente declarou aberta a sessão. Participaram o Conselheiros Lucia Helena Salgado, Arthur Barrionuevo, Mércio Felsky, Ruy Santacruz e Marcelo Calliari. Presente o Procurador-Geral, Dalton Pereira.

Preliminares

Ata da 109ª Sessão Ordinária
Aprovada por unanimidade.

Julgamentos

01. Ato de Concentração nº 08000.006005/97-27 (AC nº 134/97)

Requerentes: American Home Products Corporation e Solvay S.A.

Advogados: Francisco Antunes Maciel Müssnich, Plínio Simões Barbosa, Luiz Fernando Fraga, Luiz Antonio d Sampaio Campos, Bruno Camara Soter, Marco André Dunley Gomes.

Relatora: Conselheira Lúcia Helena Salgado

O Conselheiro Marcelo Calliari informou ao Plenário que o voto de vista será proferido dentro do prazo regimental após o cumprimento de diligência requerida, a qual será submetida ao Plenário para referendo.

02. Ato de Concentração n.º 08000-013759/97-98

Requerentes: Echlin do Brasil Indústria e Comércio Ltda. e Indústria e Comércio Brosol Ltda.

Advogados: Túlio Freitas do Egito Coelho, Fábio de Souza Coutinho, Francisco Ribeiro Todorov, Luciano Costa Alessandro Marius Oliveira Martins.

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo

O Plenário, por unanimidade, aprovou os termos da diligência requerida pelo Presidente Gesner Oliveira encaminhada pelo Relator através dos Ofícios/CADE nsº 366/99, 367/99, 368/99 e 369/99.

03. Ato de Concentração nº 53500.002189/98

Requerentes: Telpart Participações S.A. e Tele Norte Celular Participações

Representante Legal: Marcos Aurélio Lopes de Oliveira

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições.

04. Ato de Concentração nº 53500.002232/98

Requerentes: Consórcio Ugb-Bitel e Tele Celular Sul Participações S.A.

Advogados: Alberto de Orleans e Bragança e Miguel Tornovsky

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições.

05. Ato de Concentração nº 53500.002127/98

Requerentes: Consórcio Sudestecel, Telefônica Internacional S/A, Iberdrola Investimentos S.U.L., NTT Mobil Communications Network Inc., Itochu Corporation e Tele Sudeste Celular Participações S/A

Advogados: Mosche B. Sendacz e Eugênio da Costa e Silva

Relator: Conselheiro Ruy Santacruz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições.

06. Ato de Concentração nº 53500.002152/98

Requerentes: Consórcio Telemar, Construtora Andrade Gutierrez S/A, Fiago Participações S/A, Macal Investimento e Participações Ltda, Inepar S/A Indústria e Construções, Companhia de Seguros Aliança do Brasil, Brasil Veículo Companhia de Seguros e Tele Norte Leste Participações S/A

Advogados: Pedro Alberto Amaral Dutra, Patrícia Stanzione Galizia e Álvaro Larrabure Costa Corrêa.

Relator: Conselheiro Ruy Santacruz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições.

07. Ato de Concentração nº: 53500.002182/98

Requerentes: BID S/A e Tele Centro Oeste Celular Participações S/A.
Representante legal: Mário César Pereira de Araújo
Relator: Conselheiro Marcelo Calliari
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições.

08. Ato de Concentração nº 53500.002126/98

Requerentes: Tele Brasil Sul Participações S.A. e Telesp Participações S.A.
Advogado: Moshe B. Sendacz e Eugênio da Costa e Silva
Relator: Conselheiro Marcelo Calliari

O Relator, acompanhado pelos Conselheiros Lucia Helena Salgado, Arthur Barrionuevo e Ruy Santacruz, votou pela aprovação do ato de concentração, sem restrições. O Conselheiro Mércio Felsky votou pela aprovação do ato de concentração, condicionado-a ao cumprimento, por parte das requerentes, do previsto no art. 14 do Plano Geral de Outorgas (Decreto nº 2.534, de 02 de abril de 1998). O Presidente Gesner Oliveira pediu vista dos autos.

Às 15h22min, o Presidente do CADE, Gesner Oliveira, ausentou-se da Sessão, justificadamente, assumindo Presidência a Conselheira Lucia Helena Salgado.

09. Ato de Concentração n.º 53500002197/98

Requerentes: Portecom Participações S/A, Telesp Celular Participações, Portugal Telecom S/A, Portugal TELECOM Internacional S.G.P.S. S/A e Intertelefônica do Brasil Ltda.

Advogados: João Geraldo Piquet, Luiz Custódio de Lima Barbosa e Anna Mariani Carneiro Leão
Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo

O Relator e os Conselheiros Ruy Santacruz e Marcelo Calliari votaram pela aprovação do ato de concentração, sem restrições. O Conselheiro Mércio Felsky votou pela aprovação do ato de concentração, condicionado-a a cumprimento, por parte das requerentes, do previsto no art. 14 do Plano Geral de Outorgas (Decreto nº 2.534, de 02 de abril de 1998). A Presidente em exercício Lucia Helena Salgado pediu vista dos autos.

10. Ato de Concentração n.º 53500.002120/98

Requerentes: Startel Participações S.A., Embratel Participações S/A., Mci International Telecomunicações do Brasil Ltda., Mci Solutions Telecomunicações Ltda., Mci International, Inc.

Advogado: Eduardo Costa Jardim de Resende.
Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições.

11. Ato de Concentração n.º 53000.02187/98

Requerentes: Solpart Participações S.A., Tele Centro Sul Participações S/A, Techold Participações S.A., Ste International Netherlands N.V. e Timepart Participações S.A.

Advogados: Alberto de Orleans Bragança e Maria Lúcia de Moraes C. Ribeiro
Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições.

12. Ato de Concentração nº 08018.001531/98-89

Requerentes: Ticket Serviços S/A e EAT - Empresa de Alimentação do Trabalhador
Advogados: Luciane Aparecida de Souza Belê

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

O Relator indicou o adiamento do julgamento do presente ato de concentração.

13. Ato de Concentração nº. 08012.009206/98-91

Requerentes: Du Pont do Nordeste S/A e Haci Ömer Sabanci Holding A.S.

Advogados: José Augusto Caleiro Regazzini, Diogo Rosenthal Coutinho
Relator: Conselheiro Mércio Felsky

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições.

14. Processo Administrativo nº 08000.019008/95-96

Representante: Organização Médica Clinihauer Ltda.

Representada: Unimed/Toledo-PR – Cooperativa De Trabalho Médico Ltda.

Advogados: não consta dos autos

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu pela existência de infração à ordem econômica, nos termos do artigos 20, inciso I e 21, incisos IV, V e VI da Lei 8884/94, condenando a representada Unimed - Cooperativa de Trabalho Médico de Toledo-PR no pagamento de multa prevista no artigo 23, inciso III da Lei 8884/94, no valor de 60.000 UFIR, equivalente a R\$ 58.620,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte reais), a ser recolhida nos termos da Resolução/CADE nº 09/97, e determinando a imediata cessação da prática adotada, impondo-se multa diária no valor de 6.000 UFIR, equivalente a R\$ 5.862,00 (cinco mil e oitocentos e sessenta e dois reais) em caso de continuidade da prática por parte da representada.

15. Processo Administrativo nº 08000.017766/95-33

Representante: União Catarinense de Veículos

Representada: FIAT do Brasil S/A

Advogado: não consta dos autos

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

A Relatora retirou de pauta o presente processo administrativo.

Denúncias encaminhadas à Procuradoria do CADE

16. A Presidente em Exercício, Lucia Helena Salgado, informou o Plenário de que estão sendo encaminhada denúncias de infração à ordem econômica à Procuradoria do CADE, para que sejam oferecidas as respectivas Representações à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

Despachos em Processos do CAD/CADE

17. O Plenário tomou conhecimento do Despacho nº 019/99, do Presidente do CADE, sobre o Termo de Compromisso de Desempenho firmado nos autos do Ato de Concentração nº 58/95, em que são requerente Companhia e Cervejaria Brahma, Miller Brewing Company e Miller Brewing M1855, INC.

Despachos/Outros

18. O Plenário tomou conhecimento dos termos do DESPACHO do Conselheiro Arthur Barrionuevo, informando que o ato de concentração nº 08012.009247/98-79, em que são requerentes ABC Supermercados S.A., Supermercado Max Box Ltda e MB Supermercados Ltda. necessitará de instrução complementar, por implicar em concentração de mercado.

19. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos do DESPACHO do Conselheiro Mércio Felsky, deferindo o processamento da Consulta nº 31/99, sendo Consultante o Ministério da Saúde.

20. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos dos Ofícios/CADE nº 349/99 e 350/99, do Conselheiro Mércio Felsky, consultando a SEAE/MF e a SDE/MJ acerca da necessidade de instrução complementar do ato de concentração nº 08012.000789/99-01, em que são requerentes Redland Holdings Brazil Ltda e Redland Participação Ltda.

21. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos do Ofício/CADE nº 351/99, do Conselheiro Mércio Felsky referente a pedido de informações sobre o ato de concentração nº 138/97.

22. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos dos Ofícios/CADE nsº 347/99 e 348/99, do Conselheiro Ruy Santacruz, consultando a SEAE/MF e a SDE/MJ acerca da necessidade de instrução complementar dos atos de concentração nsº 08012.000297/99-07, 08012.000780/99-29, 08012.000587/99-89 e 08012.000578/99-98.

23. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos do Ofício/CADE nº 292/99, do Assistente Processual Robert Teixeira Alves, por ordem do Conselheiro Ruy Santacruz, referente a pedido de informações sobre o ato de concentração nº 08012.004551/98-01.

24. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos do Ofício/CADE nº 306/99, do Conselheiro Marcelo Calliari referente a pedido de informações sobre o ato de concentração nº 122/97.

25. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos do Ofício do Conselheiro Marcelo Calliari, acerca de diligência a ser realizada nos autos do ato de concentração nº 134/97, sendo requerentes American Home Product Corporation e Solvay S.A.

26. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos do Ofício/CADE nº 287/99, do Conselheiro Marcelo Calliari referente a pedido de informações sobre o ato de concentração nº 08012.003045/98-31.

27. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos dos Ofícios/CADE nsº 294/99, 295/99, 296/97, e 297/99, do Conselheiro Marcelo Calliari, referente a pedido de informações sobre o ato de concentração nº 162/97.

28. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos dos Ofícios/CADE nsº 298/99, 299/99 e 331/99, do Conselheiro Marcelo Calliari, referente a pedido de informações sobre o processo administrativo nº 08000.014821/95-33.

29. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos dos Ofícios/CADE nsº 300/99 e 301/99, do Conselheiro Marcelo Calliari, referente a pedido de informações sobre o ato de concentração nº 08012.005220/98-71.

30. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos dos Ofícios/CADE nsº 303/99 e 304/99, do Conselheiro

Marcelo Calliari, consultando a SEAE/MF e a SDE/MJ acerca da necessidade de instrução complementar dos atos de concentração nsº 08012.009290/98-06, 08012.009758/98-18, 08012.004063/98-59, 08012.009581/98-18 e 08012.010065/98-69.

31. O Plenário tomou conhecimento dos termos do DESPACHO nº 4, do Conselheiro Marcelo Calliari, informando que os atos de concentração nsº 08012.009290/98-06 e 08012.009581/98-18 não necessitarão de instrução complementar. Os atos de concentração nsº 08012.009758/98-18, 08012.004063/98-59 e 08012.010065/98-69, no termos do Despacho, necessitarão de instrução complementar.

32. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos do Ofício/CADE nº 346/99, do Presidente do CADE, Gesner Oliveira, consultando o Banco Central do Brasil sobre a possibilidade de cessão para o CADE da servidora Marus Vasconcelos Freire.

33. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos de Ofícios do Presidente do CADE, Gesner Oliveira informando o Senhor Ministro de Estado da Justiça, Senador Renan Calheiros, acerca dos Avisos Ministeriais ns 068/GM e 069/GM, do Ministro de Estado da Saúde, Senador José Serra.

A Sessão encerrou-se às 16h07min.

Brasília, 10 de fevereiro de 1999.

Sílvia Fernandes
Secretária

Gesner Oliveira
Presidente do CADEtt